



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1446

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Editais	4
Edital de Chamamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1446

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.675, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 13.655/2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 7.623, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 12 do Decreto nº 13.655/2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 7.623, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Lins, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 - As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAAF serão realizadas, mediante chamada pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628/2023, contendo a modalidade:

I - Compras com Doação Simultânea, que permite a compra de alimentos, exclusivamente para doação, de agricultores familiares.

Parágrafo único. A metodologia utilizada deve estar claramente expressa no edital de chamada pública”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Resoluções

Resolução Grupo Gestor PMAAAF N. 1 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a modalidade de aquisição dos alimentos e da formulação de preços para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal n. 7.623/2023 e Decretos Municipais n. 13655/2023 e 13657/2023, resolve:

Art. 1º - Para fins dessa resolução, consideram-se:

I - Beneficiários fornecedores: agricultores familiares e seus grupos formais estabelecidos apenas no município de Lins, que se enquadrem nos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.326, de 24/07/06, que assumem o compromisso de fornecer produtos hortifrutigranjeiros ao Programa;

II - Beneficiários consumidores: organizações da sociedade civil que prestam serviços socioassistenciais e/ou pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidos pela Política de Assistência Social do Município;

III - Unidade gestora: órgão da administração pública municipal responsáveis pela execução do PMAAAF;

IV - Unidade recebedora: organizações da sociedade civil formalmente constituída que recebe os alimentos e fornece aos beneficiários consumidores (pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidos pela Política de Assistência Social do Município);

IV - Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema único de Assistência Social - SUAS, situadas no município, que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;

c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

d) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em emergências ou calamidade pública;

e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os beneficiários fornecedores do programa poderão ser selecionados de forma individual e/ou através de grupos formais como associações ou cooperativas do Município de Lins, sendo que grupos formais deverão ser selecionados apenas se não houver a participação de agricultores individuais no Chamamento Público ou esses não preencherem as vagas disponíveis, considerando os valores das propostas.

Art. 3º - Os alimentos adquiridos serão destinados na forma de doação a beneficiários consumidores que deverão necessariamente fazer parte da rede socioassistencial ou dos equipamentos descritos no art. 15 do Decreto Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1446

Página 3 de 5

n. 13.655/2023.

Parágrafo único - Os beneficiários consumidores deverão manter os registros das entregas atualizados, em sistema informatizado ou em meio físico, registrando toda a movimentação de recebimento, consumo ou doação dos alimentos aos seus assistidos.

Art. 4º - Os valores máximos anuais para aquisição dos produtos seguirão os mesmos definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, promulgado pela Lei Federal 14.628/2023:

I - Até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, ou seja, DAP/CAF/ano;

II - As organizações fornecedoras poderão apresentar proposta até o máximo do valor disponível no chamamento público, respeitando o limite máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar associada, ou seja, DAP/CAF/ano .

Art 5º - Para a seleção dos beneficiários fornecedores individuais, as unidades gestoras deverão priorizar os beneficiários fornecedores :

I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;

II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III - negros;

IV- mulheres;

V - assentados da reforma agrária;

VI - pescadores; e

VII - jovens entre 18 e 29 anos.

Parágrafo único - Os beneficiários fornecedores priorizados neste caput deve ser considerados também para grupos formais.

Art. 6º - Para habilitação dos beneficiários fornecedores, individuais ou grupos formais, deverá ser formalizado um Termo de Compromisso firmado com a unidade gestora para consecução das ações do programa.

Art. 7º - Para o cálculo dos preços de aquisição dos alimentos provenientes da agricultura familiar será adotada a seguinte metodologia:

I - Pesquisa de preços realizada com 3 cotações no mercado de varejo local ou regional, preferencialmente realizada em feiras de agricultores(as);

II - No caso de produtos que possuam safra e entressafra bem delimitadas, pelo menos 1 (uma) pesquisa deverá ser realizada em cada um desses períodos; e

III - O preço a ser pago será a média obtida nas referidas pesquisas de preços.

§ 1º - Para produtos orgânicos e agroecológicos, na impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional os preços pagos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços calculados para produtos convencionais.

§ 2º Os preços de aquisição definidos no momento da contratação das propostas serão válidos durante toda a vigência do contrato ou da proposta de participação.

Art. 8º - A entrega dos alimentos deverá ser realizada,

preferencialmente, semanalmente em local a ser definido pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária em edital de Chamamento Público.

Parágrafo único - O recebimento dos alimentos será atestado pela unidade gestora, de forma que exerça o controle dos alimentos recebido de cada beneficiário fornecedor, quantidade e qualidade, sendo obrigatório a emissão de comprovante de entrega por meio de "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", referendado também pelo Grupo Gestor, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e local de entrega;

b) Especificação dos alimentos, quanto quantidade e qualidade e valor;

c) Responsável pelo recebedor dos alimentos;

d) Identificação e assinatura do beneficiário fornecedor.

Art. 9º - Os grupos formais habilitados no PMAAF deverão informar ao Grupo Gestor, os valores efetivamente destinados para cada um dos beneficiários, a fim de que seja providenciado o respectivo pagamento.

Parágrafo único - Para fins de liberação dos repasses, os grupos formais deverão apresentar obrigatoriamente os comprovantes do último pagamento efetivado a cada beneficiador fornecedor participante da instituição.

Art. 10 - A comprovação da destinação dos alimentos será realizada por meio de Termo de Doação, atestado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e apresentado ao Grupo Gestor ao fim de cada mês.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Noronha Domingues

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Patrícia Pereira

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Jadiane Cristina Lobo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 07.488.114/0001-71), **CONTRATO Nº 113/2023** - **ASSUNTO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES- objeto da Tomada de Preços nº. 005/2023**

Conforme justificativa e planilha contidas no **Processo Administrativo nº 12276/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a inclusão de serviços e aumento de quantitativo no valor total de **R\$ 50.201,42 (cinquenta mil duzentos e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Parecer jurídico: 17/11/2023

Assinatura: 05/12/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1446

Página 4 de 5

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

CONTRATO 273/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL JESUS CRISTO É PODER (CNPJ: 09.088077/0001-30) - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O SERVIÇO DE EQUOTERAPIA - objeto da Dispensa de Licitação Nº. 067/2023.

Ficha Orçamentária: 250

Valor total de: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

Parecer jurídico: 27/11/2023

Assinatura: 28/11/2023 - Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPO ORIGINAL PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE BOMBAS EM COMODATO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 21 de dezembro de 2023, às 16h00min e Abertura da Sessão: 21 de dezembro de 2023, às 16h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 55.584,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA APOIO À MELHORIA DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DOS ALUNOS DO ENSINO**

FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINS, COM SUPORTE ESPECIALIZADO AOS PROFESSORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO-

Recebimento da Proposta Eletrônica: 27 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 27 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 524.637,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO EM VHF, ESTAÇÕES FIXAS DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, ESTAÇÕES PORTÁTEIS DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO E ESTAÇÕES MÓVEIS DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL/ANALÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE LINS/SP** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 27 de dezembro de 2023, às 16h00min e Abertura da Sessão: 27 de dezembro de 2023, às 16h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 144.070,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setenta Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- AMELIA BISPO -ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-055-012, na cidade de Lins;
- ANGELINA NICANOR DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-010-014, na cidade de Lins;
- DANIEL ALVARES BARBOSA, proprietário(a) do imóvel de código 01-024-002, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1446

Página 5 de 5

- DARCI GOMES DA SILVA BATISTA, proprietário(a) do imóvel de código 03-039-036, na cidade de Lins;
- ELISANGELA CRISTINA CECILIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-368-023, na cidade de Lins;
- ELOISA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-527-027-001, na cidade de Lins;
- GERALDO ALVES SANTANA-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-066-014, na cidade de Lins;
- GILSON CARLOS FERREIRA DO PRADO, proprietário(a) do imóvel de código 04-329-005, na cidade de Lins;
- JANAYNA MOSCARELLI DO NASCIMENTO BRITO, proprietário(a) do imóvel de código 04-384-009, na cidade de Lins;
- JOSE IRONIDES NEVES DE SOUZA-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-132-006, na cidade de Lins;
- JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-143-010, na cidade de Lins;
- LAUDENIR PIRES DE ARAUJO, proprietário(a) do imóvel de código 02-373-009, na cidade de Lins;
- RUTH KITIE SHIROMA SALDANHA, proprietário(a) do imóvel de código 01-093-016, na cidade de Lins;
- VERA LUCIA FERREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 04-270-002, na cidade de Lins;
- VERA LUCIA PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 01-063-008, na cidade de Lins;
- VIRGINIA GREGORIO GONÇALVES, proprietário(a) do imóvel de código 04-299-016, na cidade de Lins;
- WILLIAM ALENCAR DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-341-018, na cidade de Lins;
- ZENAIDE DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-120-015, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 01 de dezembro de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação